



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.420.500,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade de ajustes orçamentários decorrentes da evolução das demandas institucionais e da expansão de projetos voltados à modernização e aprimoramento da atuação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, especialmente por meio do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, criado pela Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015. O objetivo é adequar o orçamento para permitir o aperfeiçoamento no atendimento ao público e proporcionar aos servidores um ambiente de trabalho adequado, devidamente equipado para a execução eficiente das atividades jurídicas e administrativas, garantindo, assim, um desempenho otimizado das unidades do Poder Executivo.

Outrossim, a PGE, como órgão fundamental na defesa do estado de Rondônia, tem enfrentado um aumento significativo em suas responsabilidades, o que exige adaptações em termos de infraestrutura física, tecnologia, capacitação de servidores e otimização dos serviços prestados à população. Por isso, solicitamos a suplementação orçamentária para garantir a plena execução das ações e investimentos, que incluem, entre outros, a modernização das instalações, aquisição de novos equipamentos e capacitação contínua dos servidores da Procuradoria.

Adicionalmente, a propositura visa a criação da Ação 4160 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO, inserida no Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO, na unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE, no orçamento anual do Exercício 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura física da PGE, de forma a atender de maneira mais eficiente a sua função institucional de representar e defender o estado de Rondônia. Além disso, tem como finalidade prover melhoria na infraestrutura física, tecnológica e outros bens permanentes, como equipamentos e instalações adequadas para o desempenho eficaz de suas atividades. É pertinente frisar que o aprimoramento da infraestrutura física refletirá diretamente na qualidade do atendimento ao público e na eficácia da defesa do Estado nas esferas judicial, administrativa e extrajudicial.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para o bom andamento das atividades da Procuradoria e o cumprimento de sua missão institucional, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, e dar continuidade nos projetos já em execução, necessitando, assim, dos recursos necessários para a modernização da PGE, que são de suma importância para o fortalecimento da gestão pública e a promoção de eficiência e transparência no desempenho das funções constitucionais, impactando diretamente na

melhoria dos serviços prestados à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057613136** e o código CRC **19D558E3**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000492/2025-01

SEI nº 0057613136



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.419.100,00, crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.400,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.419.100,00 (cinco milhões quatrocentos e dezenove mil e cem reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 4º Fica criada no Orçamento Anual do Exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4160 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO, sendo esta inserida no Programa 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO, na unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, com detalhamento indicado no Anexo IV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			5.420.500,00
11.010.03.092.2085.1499	DESENVOLVER NOVO MODELO DE GESTÃO DA PGE/SEDE	336783	1.759.0	4.000.000,00
		339039	1.759.0	420.000,00
		456782	1.759.0	500,00
		456783	1.759.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.420.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			5.419.100,00
11.010.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.759.0	500.000,00
		339093	1.759.0	2.003.500,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339039	1.759.0	690.394,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.759.0	2.225.206,00
TOTAL				R\$ 5.419.100,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			1.400,00

11.010.04.122.2085.4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO	449051	1.759.0	700,00
		449052	1.759.0	700,00
			TOTAL	R\$ 1.400,00

ANEXO IV

Cria Ação na Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Programa:	2085 - Fortalecimento da Estrutura Física e Tecnológica da PGE/RO
Ação:	4160 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA PGE/RO
Tipo da Ação:	Atividade
Finalidade:	Prover a Procuradoria Geral do Estado - PGE, com infraestrutura física, outros bens permanentes necessários para o desempenho de sua função singular de representar e defender o estado de Rondônia. Dessa forma, a PGE poderá cumprir sua missão institucional, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Visando aprimorar as condições de trabalho dos procuradores e demais servidores, provendo os recursos materiais e tecnológicos adequados para uma atuação eficiente da instituição no cumprimento de seu papel.
Modo de Execução:	Aprimoração nas condições de trabalho dos procuradores e servidores, aquisição de bens permanentes, dentre outros.
Função:	Administração
Subfunção:	Administração Geral
Forma de Implementação:	Direta
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Melhorias Realizada.
Unidade de medida:	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057613370** e o código CRC **30E17C26**.